



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 488/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 825010/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 02735/2010/001/2010	LIC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda.		Validade: 2 anos
CNPJ: 10.512.824/0001-02	Município: Paraopeba	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio Velhas	

Outorga: Processo Nº. 15356/2010	Será seguida a Portaria do IGAM nº. 49/2010.
Reserva legal: CRI de Paraopeba/MG – matrícula nº. 13.386	

Unidade de Conservação: FLOF - PARAOPEBA (1.85 km de distância)
--

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo Empreendimento: Laerte Alves de Oliveira	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Arlete Lopes de Oliveira	Registro de classe: CREA/MG-40.207/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 60240/2010	Data: 06/10/2010
---	-------------------------

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
Elaine Cristina Amaral Bessa	117.0271-9	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Jacqueline Moreira Nogueira	1.155.020-9	

De acordo

Isabel Cristina R.R.C. Meneses <i>Diretora de Apoio Técnico</i>	MASP 1043798-6	Ass: Data: ___/___/___
Leonardo Maldonado Coelho <i>Chefe do Núcleo Jurídico</i>	MASP 1200563-3	Ass: Data: ___/___/___



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Instalação Corretiva do empreendimento Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda., o qual está sendo instalado em área rural do município de Paraopeba.

O empreendedor formalizou em 09/09/2010, o pedido de Licença de Operação – LO. Contudo, constatou-se, quando da realização da visita técnica, em 06/10/10, conforme registrada no Auto de Fiscalização Nº. 60240/2010, verificou-se que o mesmo estava em implantação. Dessa forma, o empreendimento foi autuado por iniciar instalação sem a devida licença ambiental, sob Auto de Infração Nº. 51423/2010, conforme, previsão do Decreto Estadual 44844/2008 e o PA 02735/2010/001/2010, foi devidamente reorientado para a presente – LIC, conforme papeleta de alteração de caracterização do empreendimento Nº. 334/2010, de 07/10/2010.

Os documentos relacionados no Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 087484/2010B, foram formalizados nesta Superintendência em 08/11/2010, conforme recibo de entrega de documentos Nº. 747405/2010.

Foi lavrada também uma advertência ao empreendedor, auto de infração nº. 51438/2010 em 23/11/2010, porque foi constatada a existência de um poço tubular perfurado sem a devida documentação pertinente.

A elaboração do Parecer Único fundamentou-se na avaliação técnica do RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolado em 09/09/2010. Ademais, foram úteis, ainda, as observações realizadas na vistoria técnica ao empreendimento em 06/10/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº. 60240/2010, e as Informações Complementares, referente à anuência da Unidade de Conservação - FLONA, protocoladas nesta Superintendência em 18/10/2010, conforme documento nº. R115428/2010.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise pretende a atividade de comércio varejista de combustíveis automotivos, estando localizada na zona rural do município de Paraopeba/MG, ocupando 35.167 m² de área total. A implantação do posto revendedor será realizada na Rodovia BR 040, a aproximadamente 5 Km do centro de Paraopeba.

As informações apresentadas nos estudos ambientais demonstram que o empreendimento em análise compreenderá instalação composta de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, com capacidade de 150.000 L de armazenamento.

O acondicionamento de combustíveis será realizado em seis tanques de armazenagem subterrâneos, sendo:

- 01 tanque bi-partido de Gasolina comum e aditivada com capacidade para 30 m³;
- 01 tanque de álcool para 15 m³;
- 01 tanque para Diesel Aditivado capacidade de 15 m³ ;

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/10
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- 03 tanques de Diesel Comum com capacidade de 30m³ cada.

Serão 07 bombas com material PEAD, com filtro e válvula de retenção, Check- Válvula Pruma da Bomba.

Os efluentes líquidos provenientes da pista de abastecimento que será feita em concreto, serão direcionados através de uma canaleta em volta da pista, sob a projeção da cobertura, direcionada para a caixa separadora de água e óleo. O resíduo oleoso será retirado e comercializado para empresas devidamente licenciadas e os efluentes dessa caixa separadora de água e óleo serão lançados em uma estação de tratamento para reutilização da água na lavagem de pisos e jardins.

Os efluentes sanitários, provenientes do escritório e apoio às atividades operacionais, serão tratados no empreendimento constituídos de um sistema com caixa de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade do empreendimento estarão em sua maioria impregnados com restos de óleos e gasolina. São embalagens de papelão, filtros de carros, estopas e óleo queimado. Estes resíduos serão encaminhados para empresas ambientalmente licenciadas para que seja dada a destinação correta.

Os principais resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento são:

Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal máxima de geração (prevista)	Destino Final (agente/local)
Embalagens de óleo lubrificante	I	400 unidades	Inca-Incineração e controle Ambiental Ltda
Filtros de óleo	I	50 unidades	Inca-Incineração e controle Ambiental Ltda
Aréia e lodo do fundo do(s) separador (es), água/óleo e caixas de areia	I	30 Kg/mês	Inca-Incineração e controle Ambiental Ltda
Outros resíduos (administração, restaurante, etc.)	II A	30 Kg/mês	Coleta seletiva
Óleo da CSAO	I	3 L/mês	Petrolub
Lodo da ETE de reutilização	I	1 Kg/ mês	INCA

Fonte: RCA

A caixa separadora de água e óleo – CSAO será monitorada conforme gerenciamento de aspectos ambientais do posto e serão efetuadas análises semestrais em laboratórios dos

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/10
-----------	---	--------------



seguintes parâmetros: DBO, DQO, Ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

A água utilizada para a instalação e uso doméstico do empreendimento é fornecida pelo Sr. Sandro José Caetano – CPF: 744.983.636-04 com um consumo de 200 litros diários proveniente da concessionária COPASA, de acordo com declaração do proprietário do Posto Dom Pedro Ltda, protocolada na SUPRAM-CM sob o nº R126271/2010 em 12/11/2010.

O empreendedor formalizou na Supram CM o processo de Outorga para um poço tubular existente a mais de 10 anos em seu terreno, processo 15356/2010 em 26/11/2010, com uma vazão total de 3,6 m³/h e tempo de captação de 4 horas/dia. O total captado por dia será de 14,4 m³. A finalidade de consumo de água para o poço tubular é para o consumo humano, lavagem de piso, pátios e esgotamento sanitário.

O empreendedor apresentou á SUPRAM CM no RCA/PCA, um programa de prevenção com procedimentos para situação de emergência, plano de manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais.

Conforme indicações do RCA – *Proteção e Detecção de Vazamentos*, o empreendimento compreenderá, em suas instalações, câmara de acesso à boca de visita (*sump* de tanque), descarga selada, câmara de contenção da descarga selada (*spill containers*). As bombas possuirão, ainda, câmara de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior, assim como a instalação de filtros (bomba de diesel).

O empreendimento se localiza a 1.85 Km da unidade de conservação FLOF – Floresta Nacional de Paraopeba, tendo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio autorizado o empreendimento Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda. para o processo de licenciamento ambiental, emitido a autorização em 15 de outubro de 2010.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam, sobretudo, aos riscos de contaminação do solo e, conseqüentemente, corpos d'água superficiais e subterrâneos. Associam-se, também, a eventual contaminação do ar com emissões atmosféricas que podem constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes, além da possível ocorrência de acidentes causados por incêndios e explosões na área em que se situa o empreendimento.

O Relatório Indicativo de Restrições Ambientais emitido pelo Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM, em 29/09/2010 indica que não há restrição para corpos d'água distante até 30 metros.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos na bomba de combustível, nas tubulações e/ou junções de ligação tanque/bomba, na ineficiência operacional do sistema de separação de água-óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na eventual disposição inadequada do óleo e da borra coletados

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/10
-----------	---	--------------



durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustível.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes da área da pista de abastecimento e área de descarga, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo combustível, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação água-óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, poderão provocar a contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Destaca-se que tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Poderão, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando, por conseguinte, o meio ambiente.

A implantação do empreendimento ocasionará a geração de resíduos de construção civil, os quais deverão ter destinação adequada, conforme Resolução CONAMA Nº. 307, de 5 de julho de 2002. A operação do empreendimento ocasionará a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, óleos e lubrificantes, filtros de óleo combustível, areia e lodo do fundo do SAO e resíduos sólidos contaminados (embalagens e estopas eventualmente impregnadas com diesel, terra ou serragem contaminadas, quando da ocorrência de vazamentos acidentais).

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível. A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

No procedimento de descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento subterrâneo, bem como durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento poderão ocorrer derramamentos, vazamentos e transbordamentos de produto combustível.

Como medidas de proteção contra vazamentos, derramamentos e contaminações por efluentes líquidos têm-se a previsão de implantação de canaletas de contenção ao redor da pista de abastecimento, a concretagem do piso dessa mesma área e a interligação de todas as instalações ao sistema de separação água-óleo – SAO, e a instalação de *sumps* nas bombas de combustível.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/10
-----------	---	--------------



Como medida de proteção preventiva o empreendedor deverá instalar válvulas anti-transbordamento e o sistema de descarga selada.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água-óleo – SAO

Os efluentes líquidos gerados nas instalações do empreendimento serão direcionados para um sistema de separação de água-óleo – SAO, o qual por sua vez, deverá reter as frações oleosas e eventuais resíduos sólidos e liberar o efluente fisicamente tratado para uma estação de tratamento para utilização da água na lavagem de pisos e jardins. O óleo será retirado manualmente para posterior comercialização.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos contaminados deverão, a partir do início da operação do empreendimento, ser coletados periodicamente e enviados para tratamento e destinação final por empresa devidamente licenciada perante o órgão ambiental competente. A adequada destinação de tais resíduos deverá ser estabelecida antes do início da operação do empreendimento e será discutida quando da análise do pedido de LO.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os resíduos oleosos e lubrificantes retirados do sistema de separação de água-óleo – SAO deverão, a partir do início da operação do empreendimento, ser coletados periodicamente e enviados para tratamento e destinação final por empresa devidamente licenciada perante o órgão ambiental competente. A adequada destinação de tais resíduos deverá ser estabelecida antes do início da operação do empreendimento e será discutida quando da análise do pedido de LO.

Os efluentes sanitários, provenientes do escritório de apoio às atividades operacionais, serão direcionados para um sistema de caixa de gordura, fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e de descarga) estarão isoladas por canaletas, as quais serão interligadas ao sistema de separação de água-óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela implantação do empreendimento serão ocasionados pela instalação de equipamentos e estruturas físicas. As atividades operacionais poderão se apresentar dentro dos limites de pressão sonora admissíveis, pois as fontes geradoras serão constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área rural aberta, de elevada circulação de veículos leves e pesados.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os planos de prevenção e combate a acidentes (incêndio, explosões e derramamentos) deverão ser devidamente apresentados pelo Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda. quando do requerimento da Licença de Operação, conforme as exigências do disposto no Item II do art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, detalhadas pelo Termo de Referência

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/10
-----------	---	--------------



PC-006 da FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente. O treinamento de funcionários nos aspectos de segurança e meio ambiente, exigências do Termo de Referência PC-004 e Termo de Referência PC-005 da mencionada Fundação deverão, quando do requerimento da operação do empreendimento, observar os prazos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.

5. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) não é causador de significativo impacto ambiental; b) a implantação do empreendimento está sendo realizada em terreno localizado na área rural do município de Paraopeba, às margens da rodovia 040 de elevada circulação de veículos.

6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento em análise se localiza a, aproximadamente, 1,85 km de distância da Unidade de Conservação FLOF- FLORESTA NACIONAL DE PARAOPEBA. Para tanto, consta dos autos do processo de regularização ambiental cópia da anuência emitida pelo órgão gestor das referida Unidade de Conservação– documento protocolo Nº. R115428/2010, de 18/10/2010.

7. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui averbação de reserva legal registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paraopeba, com a matrícula nº. 13.386, conforme protocolo na SUPRAM CM sob o nº. R126271/2010 em 12/11/2010.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

9. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para a instalação e uso doméstico do empreendimento é fornecida pelo Sr. Sandro José Caetano – CPF: 744.983.636-04 com um consumo de 200 litros diários proveniente da concessionária COPASA, de acordo com declaração do proprietário do Posto Dom Pedro Ltda, protocolada na SUPRAM-CM sob o nº R126271/2010 em 12/11/2010. Entretanto, o empreendedor formalizou na Supram CM o processo de Outorga para um poço tubular existente a mais de 10 anos em seu terreno, processo 15356/2010 em 26/11/2010, com uma vazão total de 3,6 m³/h e tempo de captação de 4 horas/dia. O total captado por dia será de 14,4 m³. A finalidade de consumo de água para o poço tubular é para o consumo humano, lavagem de piso, pátios e esgotamento

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/10
-----------	---	--------------



sanitário. Ressalta-se que a outorga subterrânea Poço tubular está vinculado ao processo de licenciamento, o qual será seguido a Portaria do IGAM nº.49/2010.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

Conforme vistoria realizada no empreendimento em 06/10/2010, constatou-se que o mesmo estava instalando sem a devida licença, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração com o embargo da instalação.

A área do empreendimento possui Reserva legal devidamente averbada em Cartório, obedecendo ao limite exigido pela legislação vigente, 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade/empreendimento objeto do licenciamento.

O empreendimento está localizado no entorno da Unidade de Conservação Floresta Nacional de Paraopeba. O órgão gestor da Unidade manifestou-se favorável a instalação do empreendimento.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 02 (dois) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.



11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à viabilidade ambiental e de implantação do empreendimento **Posto de Dom Pedro de Paraopeba Ltda. – Processo COPAM Nº. 02735/2010/001/2010**, situado na área rural do município de Paraopeba/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Instalação Corretiva (LIC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de comércio varejista de combustíveis, pelo prazo de **validade de 2 (dois) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados no anexo I.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, a operação, a comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 02735/2010/001/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Dom Pedro de Paraopeba Ltda.		
CNPJ: 10.512.824/0001-02		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.		
Endereço: Rodovia BR 040, Km. 438		
Localização: Zona Rural		
Município: Paraopeba/MG		
Referência: LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA (LIC)		VALIDADE: 2 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Cumprir integralmente o Plano de Controle Ambiental.	Durante a vigência da licença ambiental (LIC)
2	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007.	Durante a vigência da licença ambiental (LIC)
3	Implantar banheiro químico no canteiro de obras	Durante a instalação do empreendimento.